



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES  
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 140 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

EXCLUI OS COMBUSTÍVEIS GASOSOS DA COBRANÇA DO IVV.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam excluídos da cobrança do IVV - Imposto sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo, instituído pela Lei Municipal nº 092/88, os Combustíveis Gasosos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de outubro de 1990.

*Marilândia*  
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.  
da P.M.M. Em,  
19/10/90.

*[Signature]*  
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 19/10/90. *[Signature]*

